

RESOLUÇÃO SESA Nº 0829/2023

Designa Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, relacionado ao andamento do processo licitatório pelo Pregão Eletrônico n.º 1.215/2020, nos moldes da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; a Lei Federal n.º: 8.666/1993; Lei Estadual n.º: 15.608/2007; e considerando a instrução do protocolo **17.951.184-3**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em desfavor da empresa Correa Refrigeração Ltda. (CNPJ n.º 10.861.108/0001-22), referente à possível irregularidade na apresentação de atestado de capacidade técnica supostamente incerto, no decorrer do procedimento de licitação pública pelo Pregão Eletrônico n.º 1.215/2020, composta pelos membros:

- I. Pedro Luis Sá Teles Andrade, RG 10.966.035-3, Administrador, como presidente;
- II. Adevir Isidoro dos Santos, RG 8.406.443-2, Contador, como secretário;
- III. Lana Rodrigues Borosh, RG 7.400.772-4, Enfermeiro, como vogal.

Art. 2º Tratam-se os fatos de possíveis apresentação de documentação sem lastro comprobatório, descumprindo cláusulas do edital de licitação, podendo incidir nas penalidades previstas no Instrumento Convocatório, como multa, suspensão temporária de participação em licitação e, até mesmo, a declaração de inidoneidade e/ou impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme também prevê o art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA n.º 466, de 17 de abril de 2023, publicada no DOE n.º 11402 de 19/04/2023.

Curitiba, 20 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br